



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO

#### PREGÃO PG/CAAPSML-105/2020 (43.003087/2020-22)

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).

#### 2. LICITANTE RECORRENTE

ULTRA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI.

#### 3. PREÂMBULO

Em 28/05/2020, foi entregue amostras dos materiais do certame em epígrafe (3912766).

Em 09/06/2020, foi analisada amostra entregue pela recorrente, em que solicitou ficha técnica e/ou novas amostras para verificação (3891423).

Em 23/06/2020, a recorrente entregou novas amostras do material e ficha técnica, manifestando interesse em recorrer (3940845) .

Em 29/06/2020, a Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) desta Autarquia emitiu parecer (3968277) quanto às amostras apresentadas.

Em 02/07/2020, foi enviado e-mail a fim de comunicar o resultado da reanálise das amostras (3986599).

Em 07/07/2020, a recorrente, tempestivamente, interpôs recurso (4019152).

Em 08/07/2020, iniciou-se o prazo para contrarrazões pelos demais licitantes, em que não houve manifestação.

Em 14/07/2020, o resultado da reanálise das amostras e do recurso apresentado (4048009).

Em 17/07/2020, despacho administrativo de nulidade da análise de amostra (4068255).

Em 17/07/2020, resultado da reanálise das amostras e do recurso apresentado (4068986).

#### 4. RAZÕES DE RECURSO

A recorrente manifestou intenção de recorrer e apresentou recurso no seguinte sentido:

- I. Quanto ao Lote 02: informa que conforme consta na ficha técnica apresentada, o material atende as especificações do Edital;
- II. Quanto ao Lote 03: informa que os diâmetros em exigências (4,5 e 5,0) não são utilizados. Justifica que a indicação de utilização deste material é PRÉ-DILATAR a lesão a ser tratada, para que assim, outros dispositivos consigam cruzar a lesão em questão, sendo assim, os referidos diâmetros são calibrosos para ter a necessidade de pré-dilatar. E que inclusive, nenhum fornecedor possui estes tamanhos;
- III. Quanto ao Lote 33: informa que a descrição exige que atenda ao menos 5 medidas, podendo observar em catálogo que atende MAIS do que 5 medidas.

#### 5. CONTRA-RAZÕES AO RECURSO

Não houve.

#### 6. DECISÃO DO PREGOEIRO

A Pregoeira, diante do posicionamento da DAS/Auditoria de Enfermagem, no despacho administrativo (4068255), de nulidade da análise do dia 14/07/2020 (4048009), sendo refeita em 17/07/2020 (4048009), decide rever a decisão:

- a) Quanto ao item dos Lotes 02 e 33: reconsiderar sua decisão, uma vez que a DAS afirmou que o "item atende o edital";
- b) Quanto aos itens dos Lotes 03, desclassificar o Licitante, em razão das amostras não atenderem as especificações do anexo I do Edital.

Londrina/Paraná, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Martins Fernandes, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4072180** e o código CRC **ED142411**.